

# Diário Oficial



## Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano X | Edição nº 1036A



# MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| <b>Decretos</b> .....        | 3 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A  
INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA  
ESCOLA FEDERATIVA DO  
MUNICÍPIO DE MONTE AZUL  
PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas

atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP., 04 de novembro de 2022.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PORTARIA Nº 5.709, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Monte Azul Paulista/SP.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) **MATHEUS ANDERSON BOTELHO**, lotado (a) no cargo de Agente Administrativo II, com matrícula nº 263.315, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2022.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município.**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 58bd-1a8c-b616-5aad



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1036A, ano X, veiculado em 04 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF \*\*\*407728\*\*) em 04/11/2022 às 16:50:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/58bd-1a8c-b616-5aad>